

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.715 /

“DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUAS PERMUTAS.”

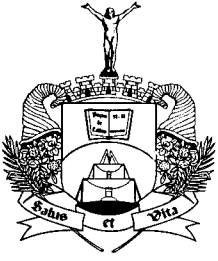
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, as áreas de terreno denominadas “A” e “B”, situadas na Rua da Saudade, defronte ao lote 07, quadra 01, do loteamento Campo da Mogiana, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- I. ÁREA A, com 34,00 m² (trinta e quatro metros quadrados), avaliada em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais):
 - 11,53m de frente para a Rua da Saudade;
 - 3,59m do lado direito, em divisa com o lote 06 da Rua da Saudade do loteamento Campo da Mogiana;
 - 13,90m nos fundos em divisa com o lote 07 da Rua da Saudade do loteamento Campo da Mogiana.

- II. ÁREA B, com 1,40 m² (um vírgula quarenta metros quadrados), avaliada em R\$ 170,00 (cento e setenta reais):
 - 3,28m de frente para a Rua da Saudade;
 - 0,67m do lado esquerdo, em divisa com o lote 08 da Rua da Saudade do loteamento Campo da Mogiana;
 - 3,24m nos fundos em divisa com o lote 07 da Rua da Saudade do loteamento Campo da Mogiana.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar as áreas descritas no art. 1º desta lei, pela área denominada “C”, destacada do lote nº 07, quadra 01, do loteamento Campo da Mogiana, situado à Rua da Saudade nº 276, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas sob o nº 9.749, de propriedade de Antônia Luisa Oliveira e Outro, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.715 - fl. 2 /

ÁREA C, com 0,96 m² (zero vírgula noventa e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 115,00 (cento e quinze reais):

- 1,76m e 1,16m de frente para a Rua da Saudade;
- 2,49m nos fundos em divisa com o lote 07 da Rua da Saudade do loteamento Campo da Mogiana.

Art. 3º. As áreas descritas nos arts. 1º e 2º desta lei encontram-se identificadas na planta e memorial descritivo que faz parte integrante do Processado Legislativo nº 239/2010.

Art. 4º. As permutas de que trata esta lei tem por finalidade a regularização da área do lote 07 da quadra 01, do loteamento Campo da Mogiana, bem como do traçado atual da Rua da Saudade.

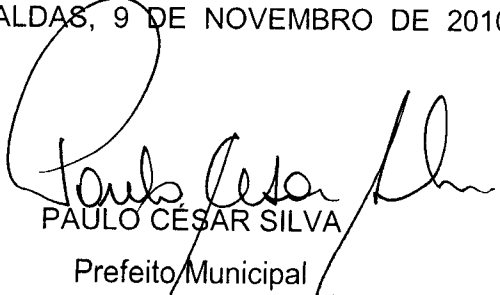
Art. 5º. Pela diferença verificada nas respectivas avaliações, o proprietário do lote nº 07, quadra 01, do loteamento Campo da Mogiana, recolherá aos cofres públicos a quantia de R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes da retificação das áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do proprietário do lote 07 da quadra 01 do loteamento Campo da Mogiana.

Art. 7º. Caberão à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE NOVEMBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3760, de 10/11/2010.